

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 132

São Paulo

quarta-feira, 16 de julho de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.495, DE 15 DE JULHO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado à Vila Liviero município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 98,40m² (noventa e oito metros e quarenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado entre as Ruas Juruaba e Francisco Pedroso de Toledo, Vila Liviero, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários-Faixa 10.4 Bacia "36" — Córrego dos Meninos, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Rufina Domingues e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 36 — 03 — D 9 e respectivo memorial descritivo constantes do processo n.º 1.708, a saber: Propriedade n.º 1.708/08 — Servidão: Inicia no ponto "A", situado no término da Rua Juruaba junto à uma boca-de-lobo de águas pluviais com o prolongamento da divisa lateral esquerda de quem da referida rua observa o imóvel n.º 8; daí segue por uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 2,00m, confrontando com a Rua Juruaba, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 49,20m, confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 2,00m, confrontando com a Rua Francisco Pedroso de Toledo, onde atinge o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 49,20m, confrontando com o remanescente da área, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de julho — Quarta-feira

8h30 Secretário do Governo — Secretário Particular.
 10h Reunião do Secretariado — Área Econômica.
 12h30 Coordenador para Assuntos Parlamentares.
 15h30 Despachos Administrativos.
 16h30 S. Exa. o Sr. Fernando Gerbasí, Embaixador da Venezuela.
 17h Ministro do Comércio Exterior da Angola.
 17h30 Comissão de Funcionários do Hospital Matarazzo.
 18h30 Coordenador para Assuntos Parlamentares.
 19h Coordenador de Imprensa — Coordenador de Comunicações.

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	23
Universidades.....	15	Assembleia Legislativa...	32
Ministério Público.....	17	Diário dos Municípios.....	32
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	32
Editais.....	19	Boletim Federal.....	34

DECRETO N.º 25.496, DE 15 DE JULHO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Benedito Augusto Sirturi, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-969/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — 6,00m fazendo frente para a Rua Atibaia, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 18 de José A. Sirturi, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 17-B de José A. Sirturi, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 1-A de Anelita Inês da Silva, numa extensão de 6,00m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.497, DE 15 DE JULHO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 10,50m² (dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a José Antonio Sirturi, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-969/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — 6,00m em reta pelo muro divisa, confrontando com a Rua Atibaia; 6,95m em reta pela faixa divisa (onde seria a hipotenusa do triângulo), confrontando com o expropriado; 3,50m em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote 17-A de Benedito Augusto Sirturi.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-196, de 15-7-86

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 100, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, e nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Associações de Pais e Mestres do Município de Sorocaba — GG 518/84;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Enéas Proença de Arruda — informação GTME 131/86;

1 — EEPG Prof. Enéas Proença de Arruda — DRE — Sorocaba — DE Sorocaba — DRE/SO 912/86;

1.1 — sucata;

II — Associações de Pais e Mestres do Município de Limeira — GG 3.303/83;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Traiana Camargo — informação GTME 101/1986;

1 — EEPG Cel. Flaminio Ferreira de Camargo — incorporada à EEPG Traiana Camargo — DRE Campinas — DE Limeira;

1.1 — sucata;

III — Associação Fraternidade e Amor — AFA Piranguinhas — GG 1.362/86 — informação GTME 91/86;

a) EEPG Dr. Willian Anum — DRE Ribeirão Preto — DE Ituverava — DRE/RP — 838/86;

1 — sucata;

IV — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba — GG 2.510/83 — informação GTME 134/86;

a) EEPG Manoel Bento da Cruz — DRE Araçatuba — DE Araçatuba — DRE/A 2.696/82;

1 — sucata;

b) Escolas vinculadas à EEPG Cristiano Olsen DRE Araçatuba — DE Araçatuba — DRE/A 2696/82;

1 — EEPG (Isolada) do Córrego Generoso;

1.1 — sucata;

2 — EEPG (Emergência) do Córrego Generoso;

2.1 — sucata;

3 — 2.ª EEPG (Isolada) do Córrego Generoso;

3.1 — sucata;

V — Associações de Pais e Mestres do Município de Araraquara — GG — 622/85;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Maria Adelaide Camargo Cardoso — informação GTME 133/86;

1 — EEPG Prof.ª Maria Adelaide Camargo Cardoso DRE — Araçatuba — DE Araçatuba — DRE/A 1345/1986;

1.1 — sucata;

2 — EEPG (Isolada) Olaria Água Limpa vinculada à EEPG Prof.ª Maria Adelaide Camargo Cardoso;

2.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Vitor Antonio Trindade — informação GTME 132/86;

1 — EEPG Prof. Vitor Antonio Trindade — DRE Araçatuba — DE Araçatuba — DRE/A — 2909/83;

1.1 — sucata;

VI — Associações de Pais e Mestres do Município de Birigui — GG 186/84;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Geni Leite da Silva — informação GTME — 125/86;

1 — EEPG Prof.ª Geni Leite da Silva — DRE/Araçatuba — DE Birigui — DRE/A — 4044/84;

1.1 — 4.000 telhas paulistinhas;

1.2 — 8 portais — madeira;

VII — Associações de Pais e Mestres do Município de Pereira Barreto — GG 768/84;

a) Associação de Pais e Mestres da 2.ª EEPG de Ilha Solteira — informação GTME 129/1986;

1 — 2.ª EEPG de Ilha Solteira — DRE Araçatuba — DE Pereira Barreto — DRE/A — 1883/1984;

1.1 — sucata;